



LEI N°. 393/2025

Figueirópolis – Tocantins, 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a denominação do Centro de Convivência do Idoso de Figueirópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais constitucionais e conforme dispõem os artigos 73 e 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o nome do Centro de Convivência do Idoso de Figueirópolis de “CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO VEREADOR ELY PETRONILHO DA COSTA”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis — Estado do Tocantins, aos 03 dias do setembro de 2025.


JOSE FONTOURA PRIMO

Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que

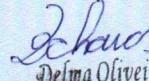
Lei n.º 393/25 de 03/09/25

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 03/09/25

 prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

 Av.Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO


Delma Oliveira Chaves Almeida
Secretaria Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 067/2025